



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 263/2025

EMENTA: Cria o Programa de Apoio Psicológico ao Profissional de Enfermagem no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONAL a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Apoio Psicológico ao Profissional de Enfermagem, com o objetivo de oferecer atendimento psicológico gratuito e especializado aos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na rede municipal de saúde, direta ou indiretamente.

§ 1º. A participação no Programa é voluntária e será resguardada pelo mais absoluto sigilo, não podendo acarretar qualquer prejuízo de ordem funcional ou administrativa ao servidor.

Art. 2º – O Programa será executado por meio da rede municipal de saúde e, quando necessário, em parceria com instituições conveniadas.

§ 1º. O atendimento será prestado por profissionais de psicologia habilitados, assegurando acompanhamento individual, coletivo e terapias específicas.

§ 2º. O Programa deverá contemplar ações preventivas voltadas à saúde mental, como palestras, campanhas educativas e oficinas de manejo do estresse.

Art. 3º – São objetivos específicos do Programa:

I – garantir atendimento psicológico individual e sigiloso aos profissionais de enfermagem;

II – criar grupos de apoio e escuta qualificada para compartilhamento de experiências;

III – promover atividades de prevenção ao adoecimento mental, com foco em ansiedade, depressão e síndrome de burnout;

IV – oferecer suporte psicológico imediato aos profissionais vítimas de violência no ambiente de trabalho ou expostos a eventos traumáticos agudos no exercício de suas funções;

V – contribuir para a valorização, dignidade e qualidade de vida dos profissionais de enfermagem;

VI – fortalecer a qualidade da assistência prestada à população por meio do bem-estar dos trabalhadores da saúde;

VII – articular-se com os serviços de medicina e segurança do trabalho do município para, quando diagnosticada doença ocupacional de natureza psicológica, garantir a



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e o devido encaminhamento previdenciário.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, hospitais, clínicas especializadas e entidades representativas da categoria, visando ampliar a rede de atendimento do Programa.

Art. 5º – O Programa deverá ser amplamente divulgado nos estabelecimentos de saúde municipais, por meio de cartazes, campanhas informativas e canais de comunicação oficial.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2025.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

Os profissionais de enfermagem representam a base essencial do sistema de saúde, estando diariamente na linha de frente do atendimento aos pacientes. Contudo, a rotina marcada por longas jornadas, alta demanda emocional e física, além da constante exposição a situações de dor e sofrimento, tem acarretado sérios impactos sobre a saúde mental desses trabalhadores.

Casos de ansiedade, depressão e síndrome de burnout são cada vez mais frequentes entre enfermeiros e técnicos de enfermagem. Soma-se a isso o crescimento da violência verbal, física e psicológica dentro das unidades de saúde, o que agrava ainda mais o quadro de desgaste emocional e insegurança no exercício da profissão.

É dever do Poder Público oferecer suporte adequado a esses profissionais, garantindo não apenas condições dignas de trabalho, mas também atendimento psicológico especializado e contínuo. A criação do Programa de Apoio Psicológico ao Profissional de Enfermagem busca promover acolhimento, prevenção de doenças mentais, fortalecimento emocional e, consequentemente, a valorização da categoria.

Além de beneficiar diretamente os trabalhadores, a medida impactará positivamente toda a rede de saúde do Município de Rio das Ostras, já que profissionais mais saudáveis e amparados poderão desempenhar suas funções com mais tranquilidade, qualidade e dedicação, refletindo em um atendimento mais humanizado e eficiente para a população.

Assim, este Projeto de Lei representa um avanço significativo para a valorização da enfermagem e para a construção de uma saúde pública mais justa, segura e de qualidade.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor